



Prefeitura Municipal de Itaberá

Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222

CNPJ 46.634.374/0001-60

www.itabera.sp.gov.br

Portaria n.º 095, de 25 de maio de 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2018, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

- *Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;*
- *Considerando o teor da Comunicação Interna protocolada sob n.º 1766/2018, em 02/04/2018 pela Secretaria Municipal de Saúde, relatando suspeita de violação de deveres funcionais que caracterizam lesão ao patrimônio público e o parecer jurídico expedido nos mesmos autos;*
- *Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme inteligência do artigo 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992);*
- *Considerando que é obrigatória a instauração de processo administrativo, quando a falta imputada, por sua natureza, possa determinar a pena de suspensão e/ou demissão, conforme previsto no artigo 176, parágrafo único, do Estatuto;*
- *Considerando, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública deixar de praticar indevidamente ato de ofício, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal 8.249/1992.*

RESOLVE:

Art. 1. INSTAURAR o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta do servidor V. A. de L., matrícula n.º 625, que, supostamente, teria adotado conduta lesiva ao patrimônio público, violando o art. 154, IX e XIV, e, ainda, o art. 165, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaberá, Lei n.º 1.371/1992.



Prefeitura Municipal de Itaberá

Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222

CNPJ 46.634.374/0001-60

www.itabera.sp.gov.br

Art. 2.º NOMEAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n.º 021, de 01 de fevereiro de 2018 para apurar os fatos descritos no artigo 1.º desta Portaria.

Art. 3.º FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 176 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução do mesmo que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor acusado, devendo ser realizado em continuidade aos autos do protocolo n.º 1766/2018, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD n.º 04/2018**".

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão Processante Especial, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 25 de maio de 2018.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 25 do mês de maio do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo